



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL - SC GESTÃO 2022

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Câmara Municipal de Trombudo Central
CNPJ:	79.373.486/0001-63
Endereço:	Av. Arthur Muller, nº 290 – bairro Botafogo
Telefone:	(47) 3544 0241
E-mail:	contabiltrombudocentral@gmail.com
Sítio Eletrônico:	www.cmtc.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsável:	Presidente
Nome:	Adelino Cardoso
CPF:	693.689.459-34
Cargo/Função:	Vereador Presidente
Período de Gestão:	2022 - a partir de 01/01/2022.
Ato Nomeação e data:	Ata de Posse e Eleição da Mesa Diretora nº 54/2021 em 13/12/2021.
Ato Exoneração e data:	Final do mandato em 31/12/2022.
Endereço residencial:	Localidade KM 5, nº 3720, Trombudo Central – SC.
e-mail:	cmtc@cmtc.sc.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Trombudo Central, esta definida de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 1.830, de 10 de abril de 2014, configurada da seguinte forma:



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

A **Lei Estadual nº 348**, de 21 de junho de 1958, através do inciso XXVII, do artigo 1º, **criou** o município de Trombudo Central e definiu seus limites.

A **Lei Orgânica**, é a lei suprema municipal que assegura os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, dos trombudenses e esta instituída desde o dia 03 de abril de 1990.

A Câmara possui o **Regimento Interno** como o ditador das normas internas do Poder Legislativo, instituído no dia 08 de fevereiro de 2013.

A **autonomia financeira** do Poder Legislativo de Trombudo Central, se deu através da Lei Municipal nº 1.844, de 17 de julho de 2014, e ocorreu a partir de julho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
1.1.001	Estruturação e reequipamento do legislativo	Unid.	150.000,00	Unid.	145.736,95	x	x	4.263,05	97,16
2.1.014	Nova Sede do Legislativo	Unid.	80.000,00	Unid.	66.735,69	x	x	13.264,31	83,42
3.2.001	Manutenção da Estrutura legislativa – aplicações diretas – pessoal	Unid.	668.800,00	Unid.	624.404,28	x	x	44.395,72	93,36
4.2.001	Manutenção da estrutura legislativa – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	Unid.	37.200,00	Unid.	37.200,00	x	x	0,00	100,00
5.2.001	Manutenção da estrutura legislativa – aplicações diretas	Unid.	264.000,00	Unid.	233.010,24	x	x	30.989,76	88,26

Nota Explicativa:

Cod. 1.1.001 – Dotação para comprar de bens móveis. Valor Suplementado em R\$ 20.000,00.

Cod. 2.1.014 – Dotação específica para a construção da sede. Valor anulado em R\$ 20.000,00.

Cod. 3.2.001 – As despesas de pessoal foram computadas de acordo com suas competências. Valor anulado em R\$ 23.200,00.

Cod. 4.2.001 – Mensalidade da UCAVI. Valor suplementado em R\$ 13.200,00.

Cod. 5.2.001 – Para a manutenção da estrutura legislativa, com despesas administrativas. Valor suplementado em R\$ 10.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



3- Contingenciamento de despesas no exercício:

Pelo fato da Câmara Municipal ter trabalhado/executado seus programas dentro dos limites legais, **não foi necessário emitir decretos de contingenciamento** de despesas no exercício de 2022.

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não consta, no decorrer de 2022, reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos na Câmara Municipal de Trombudo Central.

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

- 2021 – Inscrição R\$ 133.313,77 – Ref. construção da terceira etapa da câmara;
- 2020 – Inscrição R\$ 332.890,07, saldo para o exercício seguinte R\$ 120.868,19 – Ref. construção da segunda etapa da câmara;
- 2019 – Saldo para o exercício seguinte de R\$ 3.384,26 – Ref. Construção da primeira etapa da câmara;
- 2018 – Saldo para o exercício seguinte de R\$ 5.918,21 – Ref. Contrato de fiscalização de obra da câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



Servidores cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários (52)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares (53)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	14	15	15	15	16	16	16	16	15	15	15	115

(39) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(40) Quantidade existente no último dia do mês.

(41) Incluir os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas a que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos mediante o instituto de disposição. Excluir os cedidos.

(42) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.

(43) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.

(44) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e Auditores Substitutos de Conselheiros, Defensores Públicos, bem como os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

(45) Incluir os Agentes Políticos em exercício de Mandato Eletivo no ente: Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Estaduais e Vereadores.

(46) Incluir os servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente da referida Unidade Gestora.

(47) Incluir os servidores ativos ocupantes exclusivamente de cargo ou emprego em Comissão de livre nomeação e exoneração (comissionado puro, sem vínculo permanente com o Ente da referida Unidade Gestora).

(48) Incluir os servidores contratados por tempo determinado (Admitido em Caráter Temporário - ACT).

(49) Incluir todos os estagiários/bolsistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.

(50) Incluir os servidores recebidos à disposição, cujo ônus seja da Unidade Gestora, bem como os que o ônus seja do órgão de origem ressarcido pela Unidade Gestora.

(51) Incluir os servidores cedidos para outras Unidades Gestoras cujo ônus permanece com a origem sem ressarcimento da unidade gestora.

(52) Incluir policiais civis e militares da reserva que retornam como temporários.

(53) Incluir a quantidade de Conselheiros Tutelares.



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea “a”)											Exercício: 2022			
Vínculo (54)	Despesa Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (55)													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (servidores)	11.116,90	10.474,05	6.907,14	6.907,14	6.907,14	6.907,13	7.238,73	6.907,14	6.907,14	6.907,14	6.907,14	6.907,14	17.697,35	
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	32.622,81	40.421,30	36.022,00	36.022,00	36.148,53	36.022,33	36.148,40	36.022,00	36.022,00	36.022,00	36.022,00	36.022,00	36.022,00	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	753,69	6.980,66	6.565,98	6.565,98	6.565,98	6.565,98	6.565,98	6.565,98	6.565,98	6.563,98	7.071,05	18.690,57		
Servidores contratados por tempo determinado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Servidores Cedidos para outras Unidades Gestoras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Total	44.493,40	56.876,02	49.495,12	49.495,12	49.621,65	49.495,44	49.953,11	49.495,12	49.495,12	49.493,12	50.000,19	72.409,93		

(⁵⁴) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(⁵⁵) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta de todos os agentes públicos, por natureza do vínculo, cujo pagamento é de responsabilidade da Unidade Gestora. Incluir todas as verbas de caráter remuneratório e indenizatório integrantes da folha de pagamento, bem como as contribuições recolhidas (patronal) pelo Ente à previdência social, abrangendo ainda, no caso de unidades gestora do Estado, a previdência complementar SC PREV.



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Não há pessoas contratadas executando trabalhos em unidades jurisdicionadas por meio de contrato de terceirização de serviço.

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS (Anexo V, Item III, alínea “b”)													Exercício: 2022
Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções (56)	MÊS/QUANTIDADE DE POSTOS												Despesa Liquidada Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Total													

⁽⁵⁶⁾ Refere-se à quantidade de Postos de Trabalho e não à quantidade de pessoas que ocupam esses postos. Exemplo: um posto de trabalho de vigilante poderá ser ocupado por mais de uma pessoa em função da jornada de trabalho, mas deve ser informado apenas como um posto. Deve ser informada a posição do último dia de cada mês.

Deve ser informado os postos de trabalho por categoria/função (atividade contratada). Exemplo: recepcionista, digitador, servente, copeira etc.

Na Despesa Liquidada Anual preencher o somatório das despesas do exercício de todos os postos, sendo facultativo o preenchimento do valor anual de cada posto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

A Câmara Municipal **não possui** em seu quadro de pessoal, pensionistas, complementação de aposentadores ou pensões, inativos/aposentados.

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea “c”) (57)		Exercício: 2022
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (58)
Aposentadorias civis (59)		
Pensões por morte (60)		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (61)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (62)		
Total		
(57) Este Demonstrativo se aplica apenas para os Municípios.		
(58) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta.		
(59) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.		
(60) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.		
(61) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.		
(62) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social –RGPS), se houver.		



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Nada a declarar, pela Câmara Municipal de Trombudo Central – não se aplica.

REMUNERAÇÃO PAGA A MEMBROS DE DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL DA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item III, alínea "d")					Exercício: 2022
Cargo	Remuneração/Jeton (62) (63)	Bônus (64)	Participação no Lucro (65)	Outros (66)	Despesa Total Anual (67)
Conselho Deliberativo:					
... (discriminar cargo)...					
Diretoria:					
... (discriminar cargo)...					
Conselho Fiscal:					
... (discriminar cargo)...					
Total					

(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.

(64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976:

"Art. 152. A assembléia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.

§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202"

(66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores, e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, que não enquadrados nos itens anteriores.

(67) Despesa líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)			Exercício: 2022
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
UCAVI – União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí	Contribuição	Lei Municipal nº 1.748, de 11/12/2012.	R\$ 37.200,00
Total			R\$ 37.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2022
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços	78.958,74			
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial	121.440,00			
Pregão Eletrônico			46.370,11	
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			63.369,40	
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)		21.881,71	41.804,79	
Inexigibilidade de Licitação			5.387,69	
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
Total				

c) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

MURAL PÚBLICO - Lei Municipal nº 1.832, de 29/04/2014, que institui o Mural Oficial de Publicações do Município de Trombudo Central.

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL: <https://www.cmtc.sc.gov.br/> - site oficial

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

A Câmara Municipal de Trombudo Central, que possui o Controle Interno único do município, **não recebeu qualquer forma de recomendação** expedida pelo referido órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241



VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

a) informações do contrato e da entidade privada signatária:

- 1) número do contrato;
- 2) nome e CNPJ da entidade contratada
- 3) endereço;
- 4) dirigente máximo;
- 5) data da celebração;
- 6) objeto;
- 7) período de vigência, indicando início e fim;
- 8) valor global, quando for o caso (especificando a parte da contratante e da contratada);
- 9) limite para remuneração dos dirigentes e empregados;
- 10) composição e atuação do Conselho de Administração, especificando: órgão que representa (sociedade civil ou poder público); nome dos membros; CPF; atos de designação; período de exercício (início e fim); quantidade de reuniões do conselho no exercício; custo de participação do membro componente do Conselho de Administração nas reuniões, especificando: nome do Conselheiro; número de reuniões que o Conselheiro participou no exercício de referência do relatório de gestão (ordinárias e extraordinárias); ajuda de custo para participação nas reuniões considerando o montante pago no exercício de referência do relatório de gestão e no exercício imediatamente anterior;

b) volume de recursos públicos repassados pela unidade jurisdicionada às entidades privadas signatárias do contrato de gestão, indicando o montante repassado a cada entidade privada por força de contrato de gestão, especificando o nome e CNPJ da entidade contratada e total dos valores repassados em cada mês do exercício;

c) informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação:

1) demonstrativo das prestações de contas apresentadas no exercício contendo: a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) e informações da prestação de contas (data da apresentação, período de referência – início e fim; dados da publicação no Diário Oficial; situação da análise – descrição da análise efetuada sobre as contas (aprovada, reprovada, etc.); demonstrativo dos valores repassados e avaliação das metas do contrato de gestão, com a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) especificação dos recursos financeiros, indicação dos valores pactuados global e para o exercício; valores repassados no exercício e acumulado até o exercício; repasse previsto para o exercício seguinte; meta (pactuada e realizada) e percentual de meta realizada em exercícios anteriores; indicadores de desempenho pactuados e seus resultados, especificando: a entidade contratada (nome e CNPJ); o indicador de desempenho pactuado (fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição); a meta do indicador para o exercício de referência; o resultado do indicador no exercício de referência do relatório e no imediatamente anterior; a meta do indicador no exercício de referência e a análise crítica acerca do cumprimento ou não da meta estabelecida para o indicador, levando-se em conta, se for o caso, as medidas adotadas para corrigir os problemas que impediram a entidade contratada de atingir as metas previamente acordadas;

2) avaliação geral dos resultados do contrato de gestão contendo: identificação da entidade contratada (nome e CNPJ); avaliação dos resultados da parceria no exercício; ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício; parecer da comissão de avaliação; síntese da conclusão da comissão de avaliação;

d) recursos da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:

- 1) identificação da entidade contratada (nome e CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



- 2) relação dos servidores da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada (nome, ato de designação, cargo que ocupava na unidade jurisdicionada, cargo que ocupa na entidade, data da cessão, com indicação de ônus ou não para a unidade jurisdicionada);
- 3) relação dos bens móveis e imóveis cedidos pela unidade jurisdicionada para a entidade privada no exercício (descrição do bem, data de aquisição, valor de aquisição, ato autorizador da cessão, data da cessão, declarando se a propriedade do bem foi transferida para a entidade privada ou não);
- 4) discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição;

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

- 1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
- 3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);

b) informações sobre o termo de parceria:

- 1) nº e data da celebração;
- 2) forma de escolha da unidade parceira;
- 3) objeto;
- 4) unidade jurisdicionada parceira;
- 5) período de vigência (início e fim);
- 6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);

c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);

d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

- 1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
- 2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);
- 3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores);
- 4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida."

É o relatório,

Trombudo Central, em 22 de fevereiro de 2023.

ADELINO CARDOSO

Gestor à Época